



SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SECRETARIA DA COMISSÃO

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 146, DE 2018

Institui a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituída a Semana Global do Empreendedorismo no calendário nacional, a ser comemorada na terceira semana do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º Os objetivos da Semana Global do Empreendedorismo são:

I – desenvolver, em todo o território nacional, palestras, debates, seminários, entre outros eventos e atividades, com vistas a fortalecer e disseminar a cultura empreendedora no País;

II – estimular a criação e divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor brasileiro;

III – apoiar as atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil em prol de um Brasil mais empreendedor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2018.

Senador FLÁVIO ARNS, Vice-Presidente